

G4

Fase 4 do Ciclo de *Advocacy*

Ação – Uso dos direitos humanos

A Seção G4 tem como foco o uso dos direitos humanos em *advocacy*. É um método de ação que pode ser considerado na Fase 4 do Ciclo de *Advocacy*.



Notas ao facilitador

Esta seção explora uma série de perguntas e respostas. O facilitador do workshop deve estar familiarizado com este material.

- O que são direitos humanos? 182
- Por que os cristãos devem se envolver em direitos humanos e por que alguns não o fazem? 183
- Que tipos de direitos humanos existem e como os conhecemos? 184
- Como os direitos humanos podem ser usados em *advocacy*? 186



Ferramentas

Esta seção apresenta ferramentas que podem nos ajudar a aplicar o aprendizado de forma prática. Em um workshop de treinamento, podem ser usadas como materiais de apoio.

- FERRAMENTA 43: Perguntas a fazer ao tratar de um caso de direitos humanos 188
- FERRAMENTA 44: Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais 189
- FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos 190



Exercícios de treinamento

Nesta seção são propostos alguns exercícios interativos de treinamento que podem ser usados com os grupos para aprofundar sua compreensão das questões suscitadas e exercitar a aplicação das ferramentas apresentadas. São ideais para uso em workshops de treinamento.

- EXERCÍCIO 48: Compreendendo os direitos humanos 191
- EXERCÍCIO 49: Reconhecendo violações de direitos humanos 191
- EXERCÍCIO 50: Elaborando uma denúncia sobre direitos humanos 192

SEÇÃO G4 Notas ao facilitador



O que são direitos humanos?

Existem três principais abordagens que podemos usar para descrever o significado de “direitos humanos”:

- **A abordagem filosófica ou moral** afirma que os direitos são inerentes a todos os seres humanos e baseiam-se na humanidade que guardam em comum. O Artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948 afirma que “*Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos*”. A partir dessa compreensão, os direitos humanos podem ser entendidos como direitos morais e universais. Antecedem e vão além da lei.
- **A abordagem legal** afirma que os direitos humanos são os direitos que assistem cada ser humano por estarem previstos em leis nacionais e internacionais. São exemplos o direito a habitação e o direito à vida. Os seres humanos são, portanto, “detentores de direitos” porque os “sujeitos de obrigações” (geralmente os “Estados”⁹) têm responsabilidades legais e políticas de garantir esses direitos. Podem ser chamados à responsabilidade. Os direitos humanos, dessa forma, são direitos legais.
- **A abordagem sociológica** afirma que os direitos humanos surgem de acordo com o contexto histórico e político. Por exemplo, a DUDH foi uma resposta aos horrores da Segunda Guerra Mundial. Portanto, os direitos humanos são dinâmicos e podem mudar ao longo do tempo e, assim, novos direitos podem ser criados à medida que surgem novas questões, como o direito ao desenvolvimento, que foi acordado em 1986, e o direito a um ambiente limpo, que gradativamente vem sendo aceito. De acordo com esta abordagem, alguns direitos são exclusivos de determinada cultura e não universais.

Qualquer uma dessas abordagens, ou todas, podem ser usadas em *advocacy*. A abordagem filosófica nos ajuda a perceber que os direitos humanos antecedem e estão acima da lei. A abordagem legal permite saber quais direitos podem ser reivindicados por meio de processos políticos e jurídicos. A abordagem sociológica nos ajuda a considerar os novos direitos que possivelmente precisam ser abordados e introduzidos em documentos escritos e formalmente celebrados, denominados *instrumentos legais*.



Uma abordagem de desenvolvimento baseada em direitos defende que os recursos existentes sejam distribuídos de forma mais equitativa, e ajuda as pessoas em situação de pobreza a afirmar seus direitos a esses recursos. Já uma abordagem baseada em necessidades tem como foco garantir recursos adicionais para a prestação de serviços a pessoas em situação de pobreza. A abordagem baseada em direitos é expressamente política e baseada em obrigações legais/éticas, enquanto a abordagem baseada em necessidades tem motivações beneficentes. As nossas organizações podem adotar uma abordagem

9 O termo “Estados”, em instrumentos de direitos humanos, refere-se à administração em nível nacional sob a jurisdição do parlamento nacional.

baseada em necessidades em seus projetos, mas ainda podemos fazer *advocacy* baseado em direitos. Em alguns casos, pode ser que já estejamos o fazendo sem perceber ou sem chamá-lo assim.

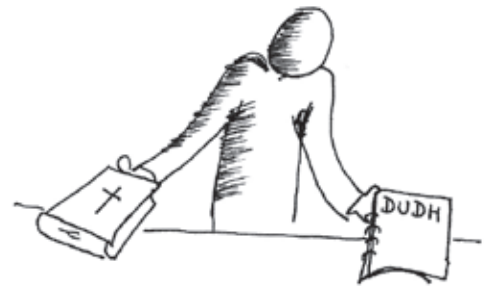


Por que os cristãos devem se envolver em direitos humanos e por que alguns não o fazem?

Alguns cristãos têm dificuldade em aceitar a ideia de direitos humanos, afirmando ser um conceito secular e não bíblico, ou que somos salvos pela graça e não temos direitos. Outros não gostam do foco individualista dos direitos humanos e da falta de ênfase nas responsabilidades correspondentes.

Apresentamos a seguir algumas respostas a essas preocupações:

- Defender os direitos humanos é uma das formas de fazer *advocacy*. Envolve o uso dos diversos documentos escritos formais, denominados *instrumentos de direitos humanos*, elaborados por um estado ou estados, que estabelecem direitos humanos básicos. Esses instrumentos protegem os direitos das pessoas através dos tribunais e sistemas judiciários, bem como através do sistema político.
- Os instrumentos de direitos humanos baseiam-se na ideia de igualdade e na dignidade inerente de todo ser humano. Os cristãos acreditam que todos os humanos são criados à imagem de Deus e, portanto, têm valor e direitos iguais.
- Muitos dos envolvidos na formulação inicial da DUDH eram cristãos, motivados pela sua fé. Os instrumentos foram redigidos em linguagem secular para que fossem aceitáveis para todos.
- A DUDH consagra os direitos que a maioria dos cristãos considera necessidades básicas humanas, como o direito à vida (Artigo III). São direitos que a maioria dos cristãos defenderia em nome de alguém, mesmo que não em seu próprio nome.
- Os direitos só fazem sentido se alguém for responsável por garantir que sejam respeitados. A Bíblia ensina que as autoridades têm o dever de fazer o bem (Romanos 13) e os cristãos o de defender os direitos das viúvas e dos órfãos (Tiago 1:27). Embora a linguagem dos direitos humanos não esteja presente na Bíblia, a ideia de que as pessoas têm direitos porque outros são responsáveis por elas está presente em diversas passagens (1 João 3:17; Êxodo 22:22; Provérbios 31:8–9).
- Um sistema de direitos humanos não precisa substituir a compreensão cristã dos valores do reino de Deus, mas pode ser útil como instrumento legal e político para melhorar a vida de muitas das pessoas mais vulneráveis.



ESTUDO DE CASO

BOLÍVIA

A Mosoj Yan é uma organização parceira da Tearfund na Bolívia, que se dedica a dar assistência a meninas trabalhadoras e de rua. Parte de seu trabalho envolve a conscientização sobre os direitos da criança. Por exemplo, todos os dias, algumas das meninas atendidas andam de ônibus ao mercado na cidade próxima. Era comum que as meninas fossem tocadas de forma inadequada por homens nos ônibus, mas tinham medo de protestar. Isso mudou quando a equipe da Mosoj Yan contou às meninas sobre a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e explicou que tinham o direito de não sofrerem abuso. Ensinararam-as a assumir a responsabilidade por defender os direitos umas das outras. Hoje, quando um passageiro no ônibus toca de forma inadequada em uma menina atendida pela Mosoj Yan, ela grita. Além de o homem ser envergonhado em público, os outros passageiros garantem a segurança da menina. É um exemplo da aplicação cidadã da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

O uso dos direitos humanos não ocorre sem desafios para os cristãos. Dentre eles, os principais são:

- Os cristãos devem evitar uma abordagem de direitos humanos que enfoque os direitos do indivíduo acima dos direitos coletivos e que não considere as nossas responsabilidades ao próximo.
- Existem alguns direitos que os cristãos podem não se sentir confortáveis em promover e, por isso, não se deve adotar uma abordagem baseada em direitos sem ponderação.
- Em razão de pressões econômicas, os estados podem ter dificuldade em garantir plenamente todos os direitos humanos aos quais aderiram por meio de instrumentos internacionais, como o direito à moradia adequada para todos. Estão comprometidos a trabalhar no sentido de cumpri-los, mas pode ser um processo demorado.



Que tipos de direitos humanos existem e como os conhecemos?

Existem dois principais tipos de direitos humanos, de acordo com dois pactos da Organização das Nações Unidas, de 1966:

1. Direitos civis e políticos, cujo cumprimento geralmente deve ser imediato, que exigem o respeito pelo estado às escolhas e liberdades individuais, como o direito de voto, a proibição da detenção arbitrária e da tortura.
2. Direitos econômicos, sociais e culturais, cujo cumprimento tende a ser mais demorado, que exigem uma contribuição mais ativa ou positiva do estado, como o direito a educação, saúde, emprego, participação na vida cultural.

Os direitos humanos estão presentes em diversos instrumentos internacionais, tanto vinculantes quanto não vinculantes:

- As normas não vinculantes são compromissos assumidos pelas partes que, embora facultativos, não deixam de estar revestidos de autoridade, representam compromissos morais e devem ser cumpridos na medida do possível. Compreendem a maioria das resoluções e declarações internacionais. São exemplos: a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento e a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- As normas vinculantes são leis, normas, instrumentos ou decisões de cumprimento obrigatório e legalmente exigíveis. Compreendem tratados (também denominados convenções ou acordos internacionais) e resoluções internacionais. São exemplos: a Convenção contra a Tortura, o Protocolo Facultativo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, ou as convenções sobre a eliminação de todas as formas de discriminação.

A DUDH (uma norma não vinculante) é o documento de base de todos os direitos humanos. Nele estão previstos direitos básicos como:

- Vida, liberdade e segurança da pessoa
- Proteção contra escravidão
- Proteção contra tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes
- Igualdade perante a lei, julgamento justo e recurso efetivo
- Proteção contra detenção ou prisão arbitrária
- Liberdade de circulação
- Liberdade de pensamento e opinião
- Reunião pacífica e participação política
- Qualidade de vida adequada, incluindo a prestação de serviços como alimentação, vestuário, moradia, água e saneamento
- Emprego e igualdade de remuneração, e proteção contra o desemprego
- Educação.

Alguns direitos são coletivos e outros individuais. Os direitos coletivos protegem grupos de pessoas, enquanto os individuais protegem indivíduos. O conceito de direitos coletivos surgiu em razão do fato de os direitos individuais nem sempre garantirem proteção adequada para povos indígenas e outros grupos que compartilham características coletivas (como mulheres, crianças e pessoas com deficiências). A sobrevivência desses grupos de pessoas depende do reconhecimento e proteção de seus direitos coletivos. Por exemplo, os territórios indígenas que são repassados de geração a geração devem ser protegidos por direitos fundiários relacionados especificamente a grupos indígenas.

No trabalho de *advocacy* relacionado a questões de pobreza, quase sempre defendemos direitos coletivos para trazer maior igualdade. Isso se aplica em especial a situações em que determinado grupo de pessoas precisa de proteção especial para que seus membros possam gozar de uma qualidade de vida em igualdade de condições com a maioria da população, sendo necessárias medidas do governo para que essa igualdade se torne realidade. Por exemplo, se as crianças em comunidades empobrecidas não estiverem recebendo educação, é necessário um trabalho de *advocacy* para garantir o acesso à educação para todos.

Em muitos casos, o *advocacy* realizado através dos direitos humanos individuais é adequado para questões relacionadas principalmente à justiça e não à pobreza, como perseguição, prisão indevida e tortura.

Alguns direitos civis e políticos, como aqueles que protegem contra o genocídio, a escravidão, a tortura ou a discriminação racial, aplicam-se a todos os países, independentemente de terem ou não assinado tratados a respeito, não sendo facultativos.

Outros direitos civis e políticos, como o direito a proteção contra detenção ou prisão arbitrária, ou o direito a liberdade de circulação, podem ser alterados ou temporariamente suspensos em determinadas circunstâncias, geralmente em situações de emergência. Essas circunstâncias são qualificadas nos respectivos tratados ou leis.

Na prática, precisamos saber quais são os compromissos assumidos por nossos governos, e se representam normas vinculantes ou não vinculantes. Muitos países incorporam direitos humanos em suas leis nacionais, o que significa que estes direitos específicos podem ser defendidos e impostos através dos tribunais. Alguns países têm, em suas constituições, uma relação de direitos para todos os cidadãos.

Geralmente é possível pesquisar essas informações nos registros públicos do governo, disponibilizados em escritórios do governo ou bibliotecas.

ESTUDO DE CASO

PERU

A Agape, organização parceira da Tearfund no Peru, registrou tamanha escalada no abuso sexual de crianças vulneráveis, e tantos casos noticiados pela imprensa, que decidiu fazer um trabalho de lobby no Congresso da República defendendo uma alteração no código nacional da criança e do adolescente. Pediram que o código incorporasse novas disposições que protegessem a identidade das crianças, de suas famílias e de sua localização em casos de abuso sexual. Apresentaram, como argumento, que o Peru havia assinado a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e que esse tratado deveria ser transposto para a legislação nacional. Afirmaram que as crianças nesses casos eram duplamente vítimas: primeiramente do abuso em si e depois da divulgação na imprensa. Também disseram que a imprensa deveria assumir a responsabilidade por atos no passado, bem como agir responsabilmente em relação às pessoas envolvidas ao noticiar casos de abuso sexual no futuro. A Agape contou com apoio de muitas organizações defensoras dos direitos da criança e do adolescente e, após vários anos de lobby, a lei foi aprovada com vigência imediata.

Para outras informações, consulte a **FERRAMENTA 45**: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos.

Em um número crescente de países, os governos vêm introduzindo leis que garantem aos cidadãos e comunidades o direito de acesso a informações governamentais sobre seus direitos e privilégios. Frequentemente, essas informações compreendem os compromissos assumidos pelos governos em tratados internacionais.

ESTUDO DE CASO

ÍNDIA

Na Índia há uma lei que garante aos cidadãos o acesso gratuito a informações governamentais sobre seus direitos legais. De acordo com o disposto na lei, qualquer cidadão pode solicitar informações junto a uma autoridade ou órgão do governo e deve receber resposta no prazo de trinta dias.

Uma das organizações parceiras da Tearfund, a Emmanuel Hospital Association (EHA), mantém um projeto batizado de "Sayhog" (que significa "cooperação" em hindi), que procura conscientizar as pessoas que vivem em assentamentos informais sobre a lei. A importância da ação está no fato de muitas comunidades carentes e vulneráveis não terem ciência da lei e não saberem usá-la. Através de reuniões comunitárias e treinamentos, a EHA ajuda as pessoas a entenderem que têm o direito à informação, e as ensina os procedimentos para acessá-la.

Em uma das favelas de Deli, a EHA ajudou os moradores a exercerem seu direito à informação. Mostraram como preencher os documentos, onde enviá-los e como acompanhar o processo. Como resultado, a comunidade descobriu que tinha o direito a um serviço de ônibus, ruas asfaltadas, ligação elétrica, água, saneamento, posto de saúde e escola. Também descobriu que cada cidadão tem direito a uma carteira de identidade, garantindo o acesso a saúde e educação.

A pedido da comunidade, a EHA ensinou os moradores a usarem essas informações para escreverem cartas às autoridades do governo de Deli, cobrando a prestação desses serviços. O resultado foi uma série de reuniões entre a comunidade e as autoridades. Nem sempre foi fácil, pelo fato de a favela ter se erguido em um terreno pertencente ao governo e as autoridades temerem perder a propriedade da área. No entanto, a comunidade persistiu pois conhecia os seus direitos garantidos por lei. O governo acabou concordando em pagar pelos serviços solicitados. Ao mesmo tempo, os moradores da comunidade, agora empoderados, continuaram a aplicar a lei em seu cotidiano e a conscientizar outros a respeito.



Como os direitos humanos podem ser usados em *advocacy*?

- Em ações coletivas
- Em casos individuais de abuso de direitos humanos
- Como base de um projeto ou programa de *advocacy*.

Em nível nacional

Alguns países incorporam automaticamente os tratados internacionais em suas leis nacionais, enquanto outros têm processos que exigem aprovação parlamentar ou até uma legislação específica. Esses direitos ou tratados são vinculantes e frequentemente considerados tão importantes quanto os direitos constitucionais.

Após a adoção de um tratado ou de direitos na legislação nacional, existem diversas alternativas para a sociedade civil exercer pressão no sentido de garantir que todas as pessoas em seu país gozem desses direitos. Politicamente, pode-se exercer pressão sobre o executivo e o legislativo para que desenvolvam políticas e programas que garantam o respeito aos direitos em questão. Juridicamente, quando direitos são violados, os casos podem ser trazidos perante o judiciário para obter reparação.

ESTUDO DE CASO

EGITO

O Joint Relief Ministry (JRM), um ministério da igreja episcopal, parceiro da Tearfund no Egito, trabalhava com pessoas desalojadas da região do Chifre da África. Muitas das pessoas desalojadas queriam obter a permanência no Egito ou em outro país, e recebiam assistência do JRM para recorrer à ACNUR (Agência da ONU para Refugiados), a quem cabe declarar o status de refugiado. O JRM, em parceria com outras organizações de apoio, treinou e orientou os membros da comunidade desalojada sobre ações de *advocacy* junto à ACNUR. Em casos mais difíceis, obteve-se assessoria jurídica. Essa atuação só foi possível graças ao bom relacionamento permanente mantido pelo JRM com a ACNUR, que garantiu que a assistência oferecida fosse útil e atualizada em termos de procedimentos.

Em nível intergovernamental ou regional

Cada convenção contém diversos direitos similares e fundamenta-se na universalidade dos direitos humanos, porém existem algumas diferenças, como a ênfase dada aos direitos das pessoas na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos. Cada comissão ou tribunal aprecia reclamações apresentadas por estados ou por cidadãos, e emite seu parecer aos estados em questão. Para apresentar uma reclamação, devem ser atendidos determinados critérios que dependem do órgão em questão.

Para outras informações, consulte a **FERRAMENTA 44: Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais**.

Em nível internacional

Quando o governo assina um tratado internacional sobre direitos humanos, ele se compromete a adotar esses direitos e a responsabilizar-se perante o órgão responsável por fiscalizar sua aplicação. Alguns direitos são mais fáceis de serem adotados com efeitos imediatos (ex.: proteção contra tortura), enquanto outros exigem medidas mais progressivas até sua plena concretização (ex.: acesso a saúde de qualidade ou emprego para todos). Mesmo para aqueles que levam mais tempo existem padrões mínimos a serem respeitados de imediato. Uma vantagem dos tratados internacionais é que detalham o que os diversos direitos implicam na prática.

Cada tratado tem mecanismos próprios para a fiscalização de sua adoção pelos estados signatários. As entidades da sociedade civil podem participar ou acionar a maioria desses procedimentos, dependendo do órgão responsável pelo tratado. Embora o órgão responsável pelo tratado não possa impor seu cumprimento, as evidências de descumprimento podem ter um peso político significativo, assim como podem ser usadas para denunciar abusos de direitos humanos e promover as mudanças desejadas.

ESTUDO DE CASO

AMÉRICA LATINA

Uma organização parceira da Tearfund na América Latina, que adota uma abordagem baseada em direitos, convocou três Tribunais Internacionais de Opinião através de uma coalizão de ONGs e organizações baseadas na fé da qual era membro. Os tribunais julgaram a atuação de grupos paramilitares e da polícia no recrutamento militar e desalojamento forçados. Foram realizadas audiências públicas antes de cada sessão formal, e as evidências apresentadas revelaram violações de direitos humanos em grande escala, levando o tribunal a julgar o governo culpado. O julgamento foi posteriormente ratificado pelo Parlamento Europeu.

Para outras informações, consulte a **FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos**.



Perguntas a fazer ao tratar de um caso de direitos humanos

Ao cogitar trazer um caso de violação de direitos humanos perante as instâncias nacional, regional ou internacional, é preciso considerar as seguintes questões:

- Qual o seu objetivo (conscientizar, obter um julgamento favorável, persuadir o governo a tratar da questão)?
- Quais as chances de êxito?
- A organização ou rede possui conhecimentos jurídicos suficientes ou será necessário trabalhar com outros aliados?
- Você tem recursos suficientes? Esta é a melhor forma de utilizar o nosso tempo e os nossos recursos (lembrando que alguns processos podem levar anos até sua conclusão)?
- Se estiver representando as pessoas cujos direitos foram violados, você tem sua autorização? Quais as possíveis implicações para elas?
- Você tem evidências suficientes de ter havido violação de direitos humanos?
- Qual a lei, política ou prática nacional que contraria o acordo internacional ou regional ou que está sendo descumprida?
- Caso você já tenha esgotado os procedimentos nacionais, seria melhor tratar da questão em nível internacional ou regional?
- O caso atende aos critérios definidos pelo órgão competente? (Por exemplo, foram esgotados todos os possíveis recursos internos? Está sendo apresentado dentro do prazo definido?)
- Seria a abordagem baseada em direitos humanos a melhor alternativa, ou seria melhor concentrar os esforços na conscientização e em mudar as leis, políticas e práticas em nível nacional?



FERRAMENTA 44

Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais

Os sistemas Africano, Interamericano e Europeu contam com mecanismos de reclamação. Para apresentar um caso, é necessário que cumpra determinados critérios, que serão apresentados a seguir:

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Usar quando o caso:

- For compatível com os direitos consagrados nas Convenções do Sistema Interamericano
- Contiver as informações necessárias
- Tiver esgotado todos os recursos internos
- For apresentado no prazo de seis meses contados do esgotamento de recursos internos
- Não se encontrar pendente de outro processo internacional

Artigos 23–33 do Regulamento

Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

Usar quando:

- O caso for compatível com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem
- Todos os recursos internos tiverem sido esgotados
- A petição não for anônima ou substancialmente idêntica a uma petição anteriormente examinada pelo Tribunal
- O autor da petição tiver sofrido prejuízo significativo

Artigo 35 da Convenção Europeia de Direitos do Homem

Sistema dos Estados Árabes

Em 2004, a Liga dos Estados Árabes adotou uma versão revisada da Carta Árabe dos Direitos Humanos de 1994. Em 2008 entrou em vigor sob a supervisão do Comitê Árabe de Direitos Humanos.

Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos

Usar quando o caso:

- Tiver esgotado todos os recursos internos
- For apresentado em um prazo razoável a partir do esgotamento dos recursos internos
- For compatível com a Carta da Organização da Unidade Africana ou com a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos
- Não se limitar exclusivamente a reunir notícias difundidas por meios de comunicação de massa

Artigo 56 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos

Sistema Asiático

A Ásia ainda não tem uma carta regional de direitos humanos legalmente vinculante. Contudo, os dez estados membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) assinaram, em 2007, a Carta da ASEAN, que tem efetivamente força de lei e prevê a promoção e proteção dos direitos humanos.



Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos

Para pesquisar os tratados existentes e saber quais são seus países signatários, acesse treaties.un.org

Tratados internacionais

No sistema da ONU, existem nove tratados internacionais (com protocolos opcionais) com órgãos responsáveis por sua aplicação:

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965)
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966)
 - Primeiro Protocolo Facultativo (1966)
 - Segundo Protocolo Facultativo com vistas à Abolição da Pena de Morte (1990)
- Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)
 - Protocolo Facultativo (2008)
- Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CSETFDCM (1979)
- Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes – CCT (1984)
- Convenção sobre os Direitos da Criança – CDC (1989)
 - Protocolo Facultativo relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados (2000)
 - Protocolo Facultativo referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil (2000)
- Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (1990)
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006)
- Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (2006)

Há também a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948), que não tem órgão próprio.

Órgãos de tratados

Cada tratado internacional é supervisionado por um órgão ou comissão composto por 10 a 25 especialistas independentes nomeados pelos estados partes.¹⁰ Estes buscam garantir o cumprimento pelos estados por meio de:

- Relatórios dos estados sobre cada tratado, geralmente emitidos a cada dois a cinco anos. O comitê avalia os relatórios dos estados e adota observações conclusivas sobre medidas necessárias
- Procedimentos formais de reclamação por parte de pessoas que entendem terem tido seus direitos violados, por exemplo, de acordo com a Convenção Contra a Tortura
- Procedimentos de investigação caso o comitê considere ter havido violação grave ou sistemática dos direitos humanos, por exemplo, de acordo com a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
- Visitas a um país signatário do tratado, por exemplo, para inspecionar as condições dos presídios.

Declarações

Dentre as principais declarações internacionais de direitos humanos (sem mecanismos ou órgãos para fiscalizar sua aplicação), destacam-se:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986)
- Declaração Sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas (1992)
- Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007).

¹⁰ O Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais ainda não entrou em vigor.

SEÇÃO G4 Exercícios de treinamento



EXERCÍCIO 48 Compreendendo os direitos humanos

Objetivo Entender os diferentes tipos de direitos humanos

TIPO Este exercício funciona bem em grupos, mas pode ser feito individualmente

MÉTODOS Buzz groups, exposição livre de ideias, debate em plenário

TEXTO A DISTRIBUIR FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos

- PASSO A PASSO**
1. Peça que os participantes, trabalhando em pequenos grupos, identifiquem o maior número possível de direitos humanos. (Por exemplo, liberdade de expressão, o direito de privacidade, o direito a educação, proteção contra prisão arbitrária, etc.) Cada grupo deve nomear alguém para escrever suas sugestões em uma lista. Disponibilize pelo menos cinco minutos para esta atividade.
 2. Peça que os grupos, um de cada vez, sugiram um direito humano de sua lista. Registre cada resposta em papel para flip-chart ao ser sugerida. Continue até não haver sugestões novas e todos os itens nas listas de cada grupo terem sido apresentados.
 3. Distribua a FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos para verificar se existem tratados com direitos ainda não identificados. Acrescente-os à lista no papel para flip-chart, se for o caso.
 4. Peça que os participantes considerem a lista e convide-os a sugerir aqueles que seriam direitos coletivos e individuais, e por quê.
 5. Promova um debate em plenário sobre as diferenças entre direitos coletivos e individuais e a importância dessa diferença no *advocacy*. Use as Notas ao facilitador como auxílio. O debate também deve abordar as diferenças entre, de um lado, os direitos civis e políticos e, do outro, os direitos sociais, econômicos e culturais. Inclua os diversos papéis que o estado deve normalmente desempenhar para garantir o respeito a cada tipo de direito.
 6. Discuta as formas como os participantes procederiam para saber mais a respeito do posicionamento de seu governo em relação aos diversos direitos e como poderiam usar essas informações em *advocacy*. Se apropriado, consulte a Seção E1 sobre Pesquisa e análise.



EXERCÍCIO 49 Reconhecendo violações de direitos humanos

Objetivo Considerar a conveniência ou não de apresentar uma denúncia de abuso de direitos humanos

TIPO Este exercício funciona bem em grupos, mas pode ser feito individualmente

MÉTODOS Post-its ou cartões em branco, exposição livre de ideias, debate em plenário

TEXTO A DISTRIBUIR FERRAMENTA 43: Perguntas a fazer ao tratar de um caso de direitos humanos

- PASSO A PASSO**
1. Distribua blocos post-it ou cartões em branco para todos os participantes.
 2. Explique aos participantes que o *advocacy* baseado em direitos humanos frequentemente envolve a apresentação de uma denúncia de abuso de direitos humanos ou de não cumprimento de determinado direito humano. Dê exemplos de abusos, usando as Notas ao facilitador para tirar ideias.
 3. Peça que os participantes considerem como procederiam para apresentar uma denúncia de supostas violações de direitos humanos em nível nacional e que escrevam a principal pergunta a ser feita (ex.: “Por que o governo não garante água e saneamento para todos no país?”), ou uma medida a ser tomada (ex.: “Precisamos conscientizar as crianças sobre seu direito de proteção contra abuso e

exploração”), escrevendo uma única pergunta ou medida por post-it ou cartão. Se apropriado, devem considerar a situação que eles ou suas organizações estejam realmente enfrentando.

4. Cole os post-its ou cartões na parede ou coloque-os no chão.
5. Convide os participantes a agrupar as ideias por temas.
6. Promova um debate em plenário sobre as principais questões e temas, e considere as primeiras medidas que os participantes e suas organizações tomariam para tratar dos abusos.
7. Distribua a **FERRAMENTA 43: Perguntas a fazer ao tratar de um caso de direitos humanos**.



EXERCÍCIO 50

Elaborando uma denúncia sobre direitos humanos

Objetivo Entender os requisitos para elaborar uma denúncia sobre um possível abuso de direitos humanos

CONTEXTO Este exercício pode exigir acesso à Internet ou uma preparação antecipada pelos participantes. Caso contrário, o facilitador deve disponibilizar os respectivos documentos de direitos humanos e formulários de denúncia. Se o facilitador tiver pouca experiência, pode ser interessante trazer um advogado de direitos humanos para esta sessão. Vale ressaltar que este exercício serve apenas como demonstração; em uma situação real, a elaboração de uma denúncia pode ser demorada.

MÉTODOS Preparação antecipada na Internet, pesquisa, elaboração de documentos, discussão em pequenos grupos, atividades individuais, debate em plenário

TEXTOS A DISTRIBUIR **FERRAMENTA 44: Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais**
FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos

- PASSO A PASSO**
1. Dê aos participantes uma breve descrição (e os detalhes por escrito) de um possível abuso de direitos humanos, ou peça que eles mesmos pensem em um caso.
 2. Explique que devem elaborar uma denúncia para o órgão de direitos humanos competente. Use as Notas ao facilitador como guia.
 3. Nesta atividade, o facilitador deve avaliar o nível do grupo para decidir entre a elaboração de uma denúncia em nível nacional, regional ou internacional. Qualquer que seja a decisão, o facilitador deve estar munido das respectivas informações sobre os processos a serem seguidos, incluindo as informações sobre os procedimentos regionais e internacionais, apresentadas na **FERRAMENTA 44: Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais** e na **FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos**. No entanto, é preciso levar em conta o fato de que cada contexto nacional será diferente.
 4. Distribua cópias da **FERRAMENTA 44: Sistemas de direitos humanos intergovernamentais e regionais** e da **FERRAMENTA 45: Lista de tratados internacionais sobre direitos humanos**, e destaque os links do respectivo órgão, tratado e procedimento de denúncia. Como alternativa, distribua materiais impressos com todas essas informações, preparados com antecedência.
 5. Peça que os participantes elaborem a denúncia individualmente ou em grupos.
 6. Convide cada grupo (ou participantes individuais selecionados) a apresentar suas conclusões em plenário.
 7. Promova um debate em plenário que incentive os participantes a destacarem questões, preocupações, dificuldades e onde a atividade correu bem.
 8. Promova um debate em plenário sobre os métodos de apresentação de denúncias.